ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parecer nº 21/2021

Matéria: Projeto de Lei nº 28, de 2021.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, com ônus financeiro para o Município, o imóvel particular registrado no Cartório de imóveis sob Matricula n° 000217, e dá outras providências.

Senhora Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Clayton Cleze Neres Ferreira, reuniu extraordinariamente no dia 05 de abril de 2021 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, após aprovação do Requerimento de Urgência e inclusão na pauta da 4ª Sessão Ordinária, para analisar o Projeto de Lei nº 28, de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo o direito de exarar o parecer da matéria.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, com ônus financeiro para o Município, o imóvel particular registrado no Cartório de imóveis sob Matricula n° 000217.

A pretendida desapropriação se destina a ampliação do cemitério Municipal, uma vez que atualmente praticamente não haja mais espaço para construção de novas covas e ou jazidos. Exigindo medidas de estrema urgências por parte do poder público Municipal, sob pena de não haver, em curtíssimo espaço de tempo condições de realizar sepultamentos no local.

Logo, tal desapropriação ensejará ao Poder Executivo Municipal a obrigação de indenizar o proprietário do imóvel, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a avaliação efetuada por comissão devidamente designada, que será pago em duas parcelas.

Assim, se torna necessário a realização da desapropriação do imóvel, diante dos motivos apresentados, bem como tem-se por viável e obrigatório o pagamento da referida indenização.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei nº 28, de 2021 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente ***Parecer Favorável*** ao Projeto de Lei 28, de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, com ônus financeiro para o Município, o imóvel particular registrado no Cartório de imóveis sob Matricula n° 000217, e dá outras providências.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 05 de abril de 2021

CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA
Presidente/Relator

KLEBIS MARCIANO ROCHA DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA
Membro